



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1807
DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.619, DE 15 DE AGOSTO DE 2019–REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 24ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2021, aprovou por nove votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 82/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o §3º, ao artigo 4º, da Lei nº 1.619, de 15 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º ...

...

§3º Ficam isentos integralmente das incidências das taxas alusivas ao protocolo de aprovação dos referidos projetos de regularização, os aposentados e pensionistas, e as pessoas inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, com renda igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo vigente e que tenha um único imóvel com até 65m² (sessenta e cinco metros quadrados) de área construída, utilizando-o como única residência."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal